



HRDC
Hospital Regional
Deolindo Couto

PIAUI GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

UPA24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 002/2020
CONTRATO 0017/2020

HRDC


OBJETIVO: Instalação de Pontos de oxigênio medicinal

DATA: 28 DE MAIO DE 2020



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o presente processo, com o objetivo de realizar a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material para Utilização na UTI e a Realização do Serviço de Canalização de Oxigênio para a Área Extra de UTI Exclusivo COVID-19**, que adiante se vê, e para constar, Eu, **Sílvia Maria Gomes de Araújo**, Presidente da CPL, lavrei este termo e o digitei.


Sílvia Maria Gomes de Araújo
Presidente da CPL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO



MEMORANDO Nº 002/2020

Oeiras - PI, 21 de maio de 2020.

DO: Diretor Geral

PARA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a normalidade do funcionamento dessa Unidade de Saúde;

CONSIDERANDO enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

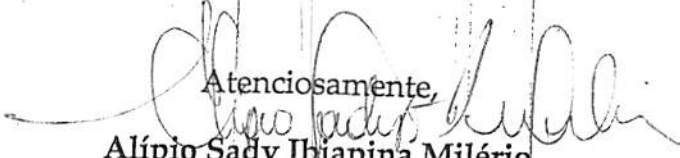
CONSIDERANDO a sanção da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como do Decreto nº 10.212/2020 e Portaria 13.979/2020.

AUTORIZO a realização de Procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos legais, visando a **Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material para Utilização na UTI e a Realização do Serviço de Canalização de Oxigênio para a Área Extra de UTI Exclusivo COVID-19**, conforme Termo de Referência em anexo, e considerando que o objeto que se

pretende contratar ser uma das hipóteses em que o processo licitatório é dispensável.

Sendo o que tinha a tratar no momento, reitero votos de estima e consideração.

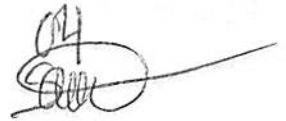
Atenciosamente,



Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor HRDC/SESAPI

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor Geral
Hospital Regional Deolindo Couto
UPA - 24h

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material para Utilização na UTI e a Realização do Serviço de Canalização de Oxigênio para a Área Extra de UTI Exclusivo COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	PONTO OXIGÊNIO MEDICINAL (posto, regulador, fluxometro, umidificador, válvula de seção, tubo de cobre 15mm, solda prata sem cádmio, cotovelo de cobre 15mm, tes de cobre 15mm, luva de cobre 15mm, conector de cobre 15mm, abraçadeira)	UND	10
02	PONTO AR COMPRIMIDO MEDICINAL (posto, regulador, fluxometro, umidificador, válvula de seção, tubo de cobre 15mm, solda prata sem cádmio, cotovelo de cobre 15mm, tes de cobre 15mm, luva de cobre 15mm, conector de cobre 15mm, abraçadeira)	UND	10
03	PONTO VÁCUO MEDICINAL (posto, vacuômetro, válvula de seção, tubo de cobre 15mm, solda prata sem cádmio, cotovelo de cobre 15mm, tes de cobre 15mm, luva de cobre 15mm, conector de cobre 15mm, abraçadeira)	UND	10
04	Regulador Oxigênio Medicinal	UND	05
05	Regulador Ar Comprimido Medicinal	UND	05
06	Vacuômetro Medicinal	UND	05
07	Fluxometro Oxigênio Medicinal	UND	05
08	Fluxometro Ar Comprimido Medicinal	UND	05

09	Umificador Oxigênio Medicinal	UND	05
10	Umificador Ar Comprimido Medicinal	UND	05
11	MÃO DE OBRA (serviço de canalização de gases medicinais)	UND	1



2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Contratação dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação em conformidade com o disposto art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, além da Portaria nº 188, de 03/02/2020 e a Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO AS ME E EPP EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PÚBLICAS.

3.1. A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a MEs e EPPs beneficiadas pela LC nº. 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e subsidiadas pelo Decreto Estadual nº. 16.212 de 05 de outubro de 2015, conciliando duas diretrizes constitucionais da ordem econômica, quais sejam o desenvolvimento regional (art. 170, VII da CF) e tratamento favorecido às empresas de pequeno porte (art. 170, IX da CF.), e as alterações à lei 8.666/93 incluídas por esta lei;

3.2. O benefício trazido pela LC 123/2006 e alterado pela LC147/2014 é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal que pretende ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido. À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação.

3.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade emergencial da despesa é que estes materiais/serviço em questão são para preparar, de forma preventiva, o HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, bem como dar estrutura para atender pacientes infectados pelo novo coronavírus, responsável pelo surto de abrangência internacional.

É notória a situação emergencial ocasionada pelo novo coronavírus. A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). O Ministério da Saúde já anunciou, em coletiva de imprensa, que o sistema de saúde público brasileiro está sendo preparado e abrirá licitação para alocar leitos aos hospitais de referência indicados pelos Estados.

Diante do caso, o Governo brasileiro já publicou no Diário Oficial da União a Portaria nº 188, de 03/02/2020 e a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, as quais dispõem sobre medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência, visando à proteção da coletividade.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

Por conseguinte, tem o Estado à necessidade urgente e inadiável do atendimento dessa situação que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá a saúde dos pacientes, configurando, portanto, uma **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E SERVIÇOS COMUNS

5.1. O objeto desta licitação enquadra-se como bem comum, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base, especificações usuais no mercado.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

6.1. O prazo de entrega dos produtos, objeto desta contratação que trata o presente instrumento, não poderá ser superior a 20 dias corridos, contados a partir da data de recebimento da NE (Nota de Empenho). Deverão ser entregues na Avenida Rui Barbosa, 586, Centro, Oeiras – PI.

6.2. Uma vez solicitado o produto pela CONTRATANTE e este apresentar problemas ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável do demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências;

6.3. O produto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pela equipe ou pessoa responsável pelo Almoxarifado do HRDC, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.4. O produto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo



08
[Handwritten signature]



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.5. O produto será recebido definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante atesto de recebimento;

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

7.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor(es) especialmente designado(s);

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



7.6. Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

7.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

7.8. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado neste Termo de Referência;

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes - carrego e descarrego - decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.4. Fornecer produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO



8.5. Efetuar a troca do produto que for(em) recusado(s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

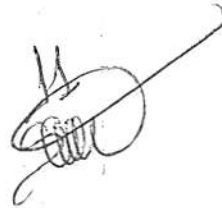
8.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dispostas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA



10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE será responsável pela fiscalização do fornecimento do produto, observando todos os aspectos formais (prazo, garantia e local de entrega), observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração pelo fornecimento do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

12. DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas abaixo:

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que foi efetuada a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato;

12.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



12.3.1. Constatando-se a situação, de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos arrecadadores pertinentes.

12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

14
5500

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o produto não estejam de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

12.16. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15
[Handwritten signature]

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência da previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1. Os produtos classificados como duráveis deverão ter garantia legal de 90 (noventa) dias conforme Art. 26 inciso II do Código de Defesa do Consumidor e, no mínimo, 270 (duzentos e setenta) dias de garantia contratual, contados a partir da data da entrega do produto, excetuando-se o item 4 (Equipo para Bomba de Infusão) que terá sua validade de acordo com a data de esterilização.

14.2. Nos casos dos bens duráveis que apresentarem defeito de fabricação irrecuperável ou avarias visíveis a empresa fornecedora deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias.



14.3. Quando houver necessidade de substituição dos produtos, os novos equipamentos terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- a) Nome comercial / marca;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. As empresas, cadastradas ou não no CADUF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

16.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

16.2. No que couber, as empresas deverão apresentar ainda os seguintes documentos descritos abaixo:

16.2.1. Cadastro e/ou certificado de Registro de Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Nº 6.360/76 e o Decreto Nº 8.077/2013, publicado no D.O.U ou emitido pelo pelo sítio oficial da ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

16.2.2. Caso a revalidação do Registro para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar o Protocolo de revalidação, desde que



tenha sido requerido até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de sua vigência, conforme dispõe o §6º do art. 12 da Lei Nº 6.360/76.

16.2.3. O registro ou o cadastro pode ser concedido para a família do produto, no qual estará indicado cada modelo comercial dos produtos da família, de acordo com a Lei Nº 6.360/76.

16.2.4 Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / ANVISA; de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei Nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto Nº 8077/13.

16.2.5 Licença Sanitária Estadual ou Municipal para exercer as atividades de comercialização e venda de Medicamentos (Lei Nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto Nº 8077/13).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

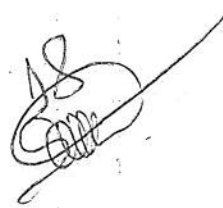
17.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;



17.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com o consequente descredenciamento no CADUF, pelo prazo de até cinco anos;

17.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.2. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.5. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa;

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



19
[Handwritten signature]



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

18.1. Os recursos orçamentários necessários à cobertura da presente contratação serão alocados da seguinte FONTE: SUS, 113. ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39.

Oeiras, 21 de maio de 2020.

Evandro César Bezerra Damasceno
Evandro César Bezerra Damasceno Júnior
Diretor Financeiro
Hospital Regional Deolindo Couto

Aprovo:

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral do HRDC/UPA de Oeiras



CAPÍTULO III PROIBIÇÕES

Art. 7º É vedado aos Auditores Governamentais:

I - emitir opiniões ou adotar práticas que demonstrem preconceito de origem, raça, gênero, cor, idade, credo e quaisquer outras formas de discriminação que possam perturbar o ambiente de trabalho ou causar constrangimento aos demais servidores;

II - envolver-se em práticas ou situações que possam configurar conflito de interesses;

III - praticar ou ser tolerante com qualquer forma de corrupção ou suborno;

IV - conceder, oferecer ou prometer algo de valor a agente público ou privado de modo a influenciar uma ação oficial ou obter vantagem imprópria;

V - valer-se do bom relacionamento interpessoal com os colegas para se escusar do cumprimento de suas obrigações, deveres e atribuições;

VI - utilizar informações com o fim de obter qualquer vantagem pessoal, em detrimento da dignidade da função, ou de qualquer outra maneira contrária à lei;

VII - manifestar ou divulgar para público externo, de forma desrespeitosa em relação a outros servidores ou depreciativa em relação a posicionamentos institucionais da Controladoria-Geral do Estado do Piauí, divergências de opinião de cunho técnico;

VIII - divulgar ou repassar a público externo informações cujo acesso é de natureza restrita ou sem a prévia autorização da autoridade competente;

IX - alterar, deturpar ou negligenciar cuidados de segurança adequados com o teor de documentos recolhidos ou produzidos no decorrer dos trabalhos de controle interno;

X - empregar, em suas manifestações técnicas, ilações desprovidas de conteúdo comprobatório, bem como termos e adjetivos que indiquem a perda de imparcialidade;

XI - empregar nos trabalhos de auditoria, em qualquer expediente oficial ou nas relações interpessoais de qualquer natureza ou forma, expressões ou termos desrespeitosos.

§1º Considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse público ou influenciar, de maneira indevida, o desempenho da função pública.

§2º Cabe ao Auditor Governamental consultar a Comissão de Ética da Controladoria-Geral do Estado do Piauí para solucionar dúvidas em relação à conduta ética, práticas ou situações que possam configurar conflito de interesses.

§3º O Auditor Governamental deve declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar ou parecer afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, por meio de justificativa escrita.

Art. 8º O fato de uma conduta específica não ser mencionada neste Código de Ética não impede que seja considerada inaceitável ou desacreditável.

CAPÍTULO IV VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA

Art. 9º As condutas que possam configurar violação a este Código de Ética serão apuradas, de ofício ou em razão de denúncias ou representações fundamentadas, pela Comissão de Ética da Controladoria-Geral do Estado do Piauí e poderão, sem prejuízo de outras sanções legais, resultar em Censura Ética.

Parágrafo Único - Encerrado o processo ético ou de consulta ética relativo a membro da Carreira de Auditoria Governamental, o relatório conclusivo deve ser encaminhado ao Controlador-Geral do Estado do Piauí para decisão.

Art. 10 Em caso de violação ao presente Código de Ética, será instaurado procedimento, de caráter reservado, para apuração de responsabilidade correspondente, atendidos os princípios Constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Art. 11 As condutas que configurem violação a este Código de Ética devem constar nos registros funcionais do servidor abrangido por esta norma, por decisão do Controlador-Geral do Estado do Piauí, para o efeito de instruir e fundamentar procedimentos próprios da carreira, promoções e elogios formais.

Parágrafo único. A aplicação da Censura Ética ficará registrada nos assentamentos funcionais do servidor submetido a este Código de Ética, pelo prazo de três anos.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Qualquer cidadão, órgão, unidade administrativa ou entidade regularmente constituída é parte legítima para representar perante a Comissão de Ética da Controladoria-Geral do Estado do Piauí sobre violação a dispositivo deste Código.

Art. 13 As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pelo Controlador-Geral do Estado do Piauí, ouvida a Comissão de Ética da Controladoria-Geral do Estado do Piauí.

Of. 1658



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

PORTARIA Nº 029/2020/HRDC Oeiras - PI, 20 de maio de 2020.

Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Deolindo Couto, composta pelos seguintes membros:

I - Sílvia Maria Gomes de Araújo - Matrícula nº 161527-X - Presidente
II - Francisco Santos Silva Pereira - CPF: 008.784.413-36 - Secretário
III - Sandra Elisa Ferreira Soares - CPF: 285.488.958-45 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações processar e julgar a licitação com observância dos procedimentos constantes dos arts. 43 a 45, da Lei nº 8.666/93.

§1º - Compete à Presidenta assinar Editais, extratos de publicação, decisão de recursos interpostos durante a licitação, relatórios e deliberações da Comissão, e outros documentos inerentes ao procedimento licitatório.

§ 2º - Substituirá a Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação constante no art. 1º c, assim, sucessivamente.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

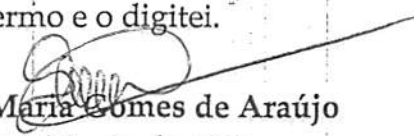
Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral - HRDC

Of. 129

21
2019

TERMO DE JUNTADA

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, faço juntada aos autos da Proposta de empresa fornecedora dos objetos em questão, que adiante se vê, e para/ constar, Eu, **Sílvia Maria Gomes de Araújo**, Presidente da CPL, lavrei este termo e o digitei.


Sílvia Maria Gomes de Araújo
Presidente da CPL

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

Av: Bucar Neto, 851 • Centro • Tel: (89) 3522 3441 • CEP: 64.800-002.

CNPJ: 02.758.851/0001-23 • IE: 19.442.056-6.

e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

ORÇAMENTO: 025/2020.

HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO.
ALÍPIO SADY – DIRETOR GERAL.
OEIRAS/PI.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação, encaminhamos abaixo nossa proposta de preços e desde já nos colocamos à sua disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Item	Descrição do Produto	Quant.	Und.	V. Unitário	V. Total
1.	PONTO OXIGÊNIO MEDICINAL (posto, regulador, fluxometro, umidificador, válvula de seção, tubo de cobre 15mm, solda prata sem cádmio, cotovelo de cobre 15mm, tes de cobre 15mm, luva de cobre 15mm, conector de cobre 15mm, abraçadeira)	10	UND	RS 1.760,00	RS 17.600,00
2.	PONTO AR COMPRIMIDO MEDICINAL (posto, regulador, fluxometro, umidificador, válvula de seção, tubo de cobre 15mm, solda prata sem cádmio, cotovelo de cobre 15mm, tes de cobre 15mm, luva de cobre 15mm, conector de cobre 15mm, abraçadeira)	10	UND	RS 1.780,00	RS 17.800,00
3.	PONTO VÁCUO MEDICINAL (posto, vacuômetro, válvula de seção, tubo de cobre 15mm, solda prata sem cádmio, cotovelo de cobre 15mm, tes de cobre 15mm, luva de cobre 15mm, conector de cobre 15mm, abraçadeira)	10	UND	RS 1.860,00	RS 18.600,00
4.	MÃO DE OBRA (serviço de canalização de gases medicinais)	01	UND		RS 12.900,00
TOTAL					RS 66.000,00

VALOR TOTAL R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil).

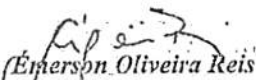
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias úteis.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% de entrada e 50% na entrega.

Floriano (PI), 26 de maio de 2020.

Atenciosamente,


Emerson Oliveira Reis
Sócio Administrador
CRA/PI 2373

• Baterias Automotivas • Extintores • Gases e Equipamentos Industriais e Medicinais •
• Peças e Serviços Automotivos • Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços •
• Tintas e Complementos Automotivos, Imobiliárias, Industriais e Viárias •

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

Av: Bucar Neto, 851 • Centro • Tel: (89) 3522 3441 • CEP: 64.800-002.
CNPJ: 02.758.851/0001-23 • IE: 19.442.056-6.
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

ORÇAMENTO: 026/2020.

HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO.
ALÍPIO SADY – DIRETOR GERAL.
OEIRAS/PI.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação, encaminhamos abaixo nossa proposta de preços e desde já nos colocamos à sua disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Item	Descrição do Produto	Quant	Und	V. Unitário	V. Total
1.	Regulador Oxigênio Medicinal	05	UND	R\$ 426,00	R\$ 2.130,00
2.	Regulador Ar Comprimido Medicinal	05	UND	R\$ 455,00	R\$ 2.275,00
3.	Vacuômetro Medicinal	05	UND	R\$ 478,00	R\$ 2.390,00
4.	Fluxometro Oxigênio Medicinal	05	UND	R\$ 107,00	R\$ 535,00
5.	Fluxometro Ar Comprimido Medicinal	05	UND	R\$ 112,00	R\$ 560,00
6.	Umificador Oxigênio Medicinal	05	UND	R\$ 53,00	R\$ 265,00
7.	Umificador Ar Comprimido Medicinal	05	UND	R\$ 58,00	R\$ 290,00
TOTAL					R\$ 8.445,00

VALOR TOTAL R\$ 8.445,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e cinco mil).

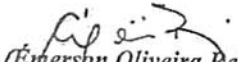
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.

Floriano (PI), 26 de maio de 2020.

Atenciosamente,


Emerson Oliveira Reis
Socio Administrador
CRA/PI 2373

- Baterias Automotivas • Extintores • Gases e Equipamentos Industriais e Medicinais •
- Peças e Serviços Automotivos • Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços •
- Tintas e Complementos Automotivos, Imobiliárias, Industriais e Viárias •

24
[Handwritten signature]

DESPACHO

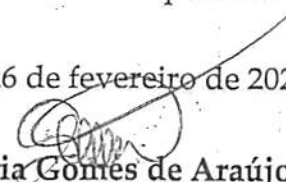
Da: Presidente da CPL

Para: Diretor Financeiro

Senhor Diretor,

Considerando a determinação do Diretor Geral no sentido de que se proceda à realização de procedimento de dispensa de licitação visando a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material para Utilização na UTI e a Realização do Serviço de Canalização de Oxigênio para a Área Extra de UTI Exclusivo COVID-19, solicito de Vossa Senhoria informar se há dotação orçamentária disponível para a referida contratação, no valor total de R\$ 74.445,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

Oeiras - PI, 26 de fevereiro de 2020.


Sílvia Maria Gomes de Araújo
Presidente da CPL



DESPACHO

Do: Diretor Financeiro

Para: Presidente da CPL

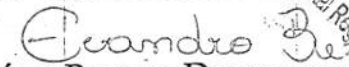
Senhora Presidente,

Informamos que há dotação orçamentária disponível para a cobertura da despesa com a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material para Utilização na UTI e a Realização do Serviço de Canalização de Oxigênio para a Área Extra de UTI Exclusivo COVID-19, conforme informação abaixo:

FONTE: 113 - SUS.

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39.

Oeiras - PI, 26 de maio de 2020.


Evandro César Bezerra Damasceno
Diretor Financeiro

Evandro César Bezerra Damasceno
Diretor Financeiro
Hospital Regional de Olinda Couto



JUSTIFICATIVA

Dispensa de Licitação nº 002/2020

Processo Administrativo nº 002/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material para Utilização na UTI e a Realização do Serviço de Canalização de Oxigênio para a Área Extra de UTI Exclusivo COVID-19

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal determina ser de competência do Estado garantia direito à saúde igualitária a toda as pessoas carentes, prevenindo e atendendo todos os doentes.

Diante do preceito constitucional, quando houver qualquer impedimento, definitivo, periódico ou sazonal, o Poder Público Estadual não pode simplesmente informar que não dispõe de meios para cumpri-lo.

Nessa situação, necessita-se da Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material para Utilização na UTI e a Realização do Serviço de



Canalização de Oxigênio para a Área Extra de UTI Exclusivo COVID-19, conforme Termo de Referência.

A necessidade emergencial da despesa é que estes materiais e serviço em questão são para preparar, de forma preventiva, o Hospital Regional Deolindo Couto, bem como dar estrutura para atender possíveis pacientes infectados pelo novo coronavírus em leitos de UTI, responsável pelo surto de abrangência nacional.

É notória a situação emergencial ocasionada pelo novo coronavírus. A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). O Ministério da Saúde, Estados e Municípios têm adotado medidas para ampliação dos leitos hospitalares e implantação e habilitação de leitos de UTI.

Diante do caso, o Governo brasileiro já publicou no Diário Oficial da União a Portaria nº 188, de 03/02/2020 e a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, as quais dispõem sobre medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência, visando à proteção da coletividade.

Por conseguinte, tem o Estado à necessidade urgente e inadiável do atendimento dessa situação que efetivamente acarretará sério prejuízo e comprometerá a saúde dos pacientes, configurando, portanto, uma **SITUAÇÃO EMERGENCIAL**.

DO ESTUDO DO TEMA E DO DIREITO

1 – Da obrigatoriedade da licitação



É sabido e consabido que, no Direito Administrativo brasileiro, a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, in litteris:

Art. 37 -;

[...]

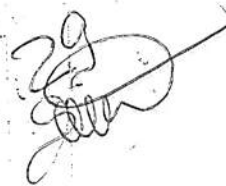
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (grifos acrescidos).

E na norma infraconstitucional, o art. 2º, da Lei n.º 8.666/93, no seguinte teor:

"Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei". (grifos acrescidos).

2 – Excepcionalidade: Dispensa

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.



Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade" (g.n.).

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Desta forma, conclui-se que nos casos de dispensa, previstos em lei, o administrador tem a faculdade de licitar ou não, enquanto que na inexigibilidade, há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

O art. 24, nos inciso IV da Lei 8.666/93, na sua exegese prevê:

Art. 24 – é dispensável a licitação:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".(g.n.)

No caso em tela, a opção pela realização de processo licitatório demandaria um espaço de tempo maior para conclusão do procedimento de contratação e consequente entrega dos produtos ora necessitados, acarretando um risco contundente à saúde e à vida do paciente, portador de doença que necessitam dar continuidade ao tratamento da enfermidade que lhe acometeu, através desta dispensa.

Nesse sentido, a situação sob exame se coaduna com a hipótese tipificada no dispositivo supracitado, por se tratar de bem e situação que precisam ser atendidos com URGÊNCIA, passíveis de comprometimento à saúde e à vida dos interessados que sofre de doença que necessita deste objeto requerido.

O ínclito Jessé Torres Pereira Júnior, ao comentar o referido dispositivo, cujo entendimento é compartilhado pela doutrina dominante, afirma que:

Já na vigência da Lei 8.666/93, o Tribunal de Contas da União definiu que: além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizados no art.24, inciso IV,



da mesma lei: a1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação; a2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida das pessoas; a3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso; a4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado". (grifos acrescidos).

Consoante o já citado professor Marçal Justen Filho, para a caracterização desta hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano, e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

É de bom alvitre, neste momento, debruçarmos sobre o Ordenamento Jurídico Pátrio, composto de Normas Jurídicas (Princípios e Regras), para fundamentar o pleito em conformidade com o Direito.

Inicialmente, o objeto deste procedimento de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, tem como escopo primordial o cumprimento, ainda que de forma indireta, do previsto no artigo 1º, III, da Constituição da República ("Dignidade da Pessoa Humana"); a proteção do primeiro e principal Direito previsto no artigo 5º, caput, do diploma constitucional, ou seja, a Vida; e



a proteção da regra das Cláusulas Pétreas do Art. 60, parágrafo 4º, IV, da CF (normas que garantem Direitos e Garantias Individuais).

Corroborando a afirmação do parágrafo anterior, não é demasiado lembrar que a Carta Constitucional, através dos artigos 196 e 197, prevê o Poder Dever Estatal de promoção da saúde e a prática de atividades direcionadas para esse fim, nos seguintes termos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.” (grifo nosso).

A Constituição da República, com a Emenda Constitucional nº 19/98, incluiu o PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA, como princípio constitucional expresso no caput do art. 37, dentre os outros quatro princípios basilares da Administração Pública, já contemplados pelo Poder Constituinte Originário, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Publicidade.

O princípio em foco, ou seja, o Princípio da Eficiência apresenta aspectos peculiares quanto ao modo de organizar, estruturar e disciplinar a administração pública, quando exige que este seja o mais racional possível, no intuito de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

No presente processo, a Dispensabilidade de licitação se mostra o meio mais eficiente para se alcançar a finalidade do ato administrativo, qual seja: a preponderância do interesse público na prestação de serviços de boa qualidade pelo Estado.

Outro fundamento que merece ser ventilado é o PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS que é um princípio constitucional implícito, decorrente do regime de direito público a que eles (serviços públicos) estão sujeitos.

A aplicação desse princípio redundará no conceito de Serviços Públicos Adequados, consagrados na Constituição da República no art. 175, parágrafo único, inc. IV e no Art. 6º, parágrafo primeiro, da Lei 8987/95:

“Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

IV - a obrigação de manter serviço adequado;

Art. 6º, parágrafo primeiro, da Lei 8987/95 - Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. (Todos os grifos dos dispositivos citados são nossos).

Nesse caso, há a possibilidade de inobservância do princípio da continuidade dos serviços públicos se não for providenciada a Contratação

Direta por Dispensa de Licitação de empresa especializada no atendimento ao público.

Cumprе ressaltar, a título de Hermenêutica Jurídica, que a Constituição da República é a Lei Maior do Ordenamento Jurídico Pátrio, e que seus Princípios e Regras servem de fundamento jurídico em qualquer caso concreto, e possui aplicabilidade direta e imediata em demandas pertinentes (judiciais e administrativas), em caso de eficácia plena das referidas normas (o que ocorre no caso em tela).

As normas jurídicas são gêneros que abraçam os princípios e regras como espécies. Dessa forma, os Princípios, também, conforme as regras vigentes de interpretação das normas jurídicas têm aplicabilidade direta e imediata nos casos pertinentes.

Ademais, em fevereiro do corrente ano, foram publicados no Diário Oficial da União a Portaria nº 188, de 03/02/2020 e a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, as quais dispõem sobre medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência, visando à proteção da coletividade. Observe-se:

“PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).”

“Lei nº 13.979, de 06/02/2020.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.



(...)

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”

Pelo que foi visto, restando demonstrada a existência dos pressupostos acima elencados, fica comprovado que a Administração, neste ato, o Hospital Regional Deolindo Couto, atende a todos os pressupostos, configurando desta forma, situação enquadrada no inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Diante do que foi visto, sobre o estudo dos fatos e do direito no caso em questão, verificamos a perfeita integração da norma ao caso concreto, mostrando-se satisfeitas as condições essenciais para o caso de dispensabilidade de licitação, facultando à Autoridade Competente a dispensa da licitação pelos motivos e fundamentação legal invocada.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha se deu em razão de o fornecedor ser o único na região que fornece o material para utilização na UTI e realização o serviço de instalação do objeto requerido nessa Dispensa de Licitação. Além disso, os preços estão compatíveis com os preços praticados em outros hospitais que já contrataram objeto semelhante. Desse modo, recaiu sobre a seguinte empresa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	VENCEDOR
------	---------------	-------	---------	----------	----------

36

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

01	PONTO OXIGÊNIO MEDICINAL (posto, regulador, fluxometro, umidificador, válvula de seção, tubo de cobre 15mm, solda prata sem cádmio, cotovelo de cobre 15mm, tes de cobre 15mm, luva de cobre 15mm, conector de cobre 15mm, abraçadeira)	10	1.760,00	17.600,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
02	PONTO AR COMPRIMIDO MEDICINAL (posto, regulador, fluxometro, umidificador, válvula de seção, tubo de cobre 15mm, solda prata sem cádmio, cotovelo de cobre 15mm, tes de cobre 15mm, luva de cobre 15mm, conector de cobre 15mm, abraçadeira)	10	1.780,00	17.800,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
03	PONTO VÁCUO MEDICINAL (posto, vacuômetro, válvula de seção, tubo de cobre 15mm, solda prata sem cádmio, cotovelo de cobre 15mm, tes de cobre 15mm, luva de cobre 15mm, conector de cobre 15mm,	10	1.860,00	18.600,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA



	abraçadeira)				
04	Regulador Oxigênio Medicinal	05	426,00	2.130,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
05	Regulador Ar Comprimido Medicinal	05	455,00	2.275,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
06	Vacuômetro Medicinal	05	478,00	2.390,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
07	Fluxometro Oxigênio Medicinal	05	107,00	535,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
08	Fluxometro Ar Comprimido Medicinal	05	112,00	560,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
09	Umificador Oxigênio Medicinal	05	53,00	265,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
10	Umificador Ar Comprimido Medicinal	05	58,00	290,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
11	MÃO DE OBRA (serviço de canalização de gases medicinais)	1	12.000,00	12.000,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
VALOR TOTAL				74.445,00	

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Estadual e Federal deve ser meta perante de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de licitações, mediante



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

proposta apensada, por meio de pesquisa de mercado realizada pela COORDENAÇÃO DE COMPRAS.

Assim o valor total da aquisição será de R\$ 74.445,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), referente à soma dos itens especificados alhures.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento estadual para o exercício de 2020 da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, classificados com Fonte do Recurso: 113 – SUS. Elemento de despesa: 33.90.30 e 33.90.39;

CONCLUSÃO

É a justificativa, submetida à apreciação da Autoridade Superior.

Ressalte-se a necessidade da referida empresa apresentar todos os documentos exigidos nos arts. 28 e 29, da Lei Federal nº 8.666/93.

Segue, em anexo, a minuta do contrato.

Façam os autos conclusos ao Diretor Geral para as providências legais.

Oeiras - PI, 27 de maio de 2020.


Sílvia Maria Gomes de Araújo



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

39
[Handwritten signature]



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Presidente da CPL

[Handwritten signature]
Francisco Santos Silva Pereira

Membro

Marlene Pereira Brito

Membro

[Handwritten signature]
Valdenir Fontes

Membro



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL
REGIONAL DEOLINDO COUTO, E A
EMPRESA _____
____ PARA OS FINS A QUE SE
DESTINA.

De um lado, O HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0013-71, com sede na Avenida Rui Barbosa, 586, centro, Oeiras-PI, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Alípio Sady Ibiapina Milério, CPF Nº _____, e do outro, _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, _____, CPF Nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com o que estabelecem a Lei nº 8.666, de 21.06.93, e textos legais subseqüentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

O presente contrato é firmado com dispensa de licitação obedecendo-se ao disposto no art. 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, C/C o Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material e a Realização do Serviço de Canalização de Oxigênio para a Área Extra de UTI Exclusivo COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de _____.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas necessárias à consecução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Estado do Piauí - Fonte: 113 - SUS e rubrica: 33.90.30 e 33.90.39.

Parágrafo Único - Caso venha a ser suplementada a verba orçamentária de que trata o objeto deste contrato, os valores adicionais passarão a integrar este termo, independentemente de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrente:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrente:

- a) cumprir as obrigações assumidas neste instrumento e na sua proposta;
- b) fornecer todas as informações solicitadas acerca dos materiais objeto deste contrato;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte o contrato firmado com a CONTRATANTE sem sua prévia e expressa anuência.



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados através da Diretoria Administrativa, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do contrato pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo: Fica designado o servidor___ como Gestor do presente contrato e o servidor ___para fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções e demais disposições dos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento);

b) 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado deste contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

§2º - O valor das multas poderá ser descontado do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

§3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

§4º - A suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, será pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§5º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

§6º - A CONTRATADA também estará sujeita a sanções se falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO PREÇO



43
[Handwritten signature]



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

Os valores previstos na Cláusula Quarta não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, ou em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, renunciando as partes a qualquer outro, para solução de dúvidas ou questões, caso surgidas, na interpretação ou execução deste Instrumento.

E, por se acharem ajustados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, para fins de direito, acompanhado das testemunhas previstas em lei.

Oeiras - PI, _____ de _____ de 2020.

Pelo Contratante: Hospital Regional Deolindo Couto

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor HRDC/SESAPI

Pela Contratada: _____

Sócio-Administrador



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO



TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF _____

2. _____, CPF _____

44
[Handwritten signature]

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Conforme argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo nº 002/2020, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 06/02/2020, através do procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, a favor da contratação da empresa abaixo especificada, que apresentou a melhor proposta, nos termos e condições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí/Hospital Regional Deolindo Couto, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 113 – SUS, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	VENCEDOR
01	PONTO OXIGÊNIO MEDICINAL (posto, regulador, fluxometro, umidificador, válvula de seção, tubo de cobre 15mm, solda prata sem cádmio, cotovelo de cobre 15mm, tes de cobre 15mm, luva de cobre 15mm, conector de cobre 15mm, abraçadeira)	10	1.760,00	17.600,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
02	PONTO AR COMPRIMIDO MEDICINAL (posto, regulador, fluxometro,	10	1.780,00	17.800,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA

	umidificador, válvula de seção, tubo de cobre 15mm, solda prata sem cádmio, cotovelo de cobre 15mm, tes de cobre 15mm, luva de cobre 15mm, conector de cobre 15mm, abraçadeira)					
03	PONTO VÁCUO MEDICINAL (posto, vacuômetro, válvula de seção, tubo de cobre 15mm, solda prata sem cádmio, cotovelo de cobre 15mm, tes de cobre 15mm, luva de cobre 15mm, conector de cobre 15mm, abraçadeira)	10	1.860,00	18.600,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA	
04	Regulador Oxigênio Medicinal	05	426,00	2.130,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA	
05	Regulador Ar Comprimido Medicinal	05	455,00	2.275,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA	
06	Vacuômetro Medicinal	05	478,00	2.390,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA	
07	Fluxometro Oxigênio Medicinal	05	107,00	535,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA	
08	Fluxometro Ar Comprimido Medicinal	05	112,00	560,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA	
09	Umidificador Oxigênio Medicinal	05	53,00	265,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA	
10	Umidificador Ar Comprimido Medicinal	05	58,00	290,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA	
11	MÃO DE OBRA (serviço de canalização de gases medicinais)	1	12.000,00	12.000,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA	
VALOR TOTAL				74.445,00		

Depois de cumprida à determinação, seja providenciada a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as



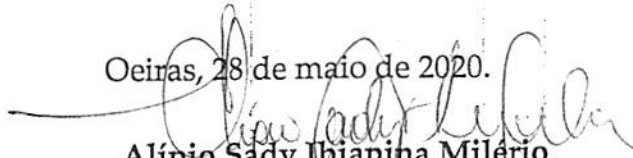
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO



certidões fiscais autenticadas em favor da empresa indicada, consoante o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento dos materiais acima discriminados pelas empresas indicadas, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Após as providências supras, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Oeiras, 28 de maio de 2020.


Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral do HRDC

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor Geral
Hospital Regional Deolindo Couto
UPA - 24h

F. REIS FILHO & CIA LTDA

18
COM

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento particular, FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 62113, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CICIMF nº 065.195.713-34 residente e domiciliado nesta cidade de Floriano, Estado do Piauí, à av. Esmaragdo de Freitas nº 222 e EMERSON OLIVEIRA REIS brasileiro, solteiro, maior, comerciante portador da cédula de identidade RG nº 1.129.615, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, CICIMF nº 462.397.823-00, residente e domiciliado à av. Esmaragdo de Freitas nº 222, nesta cidade Floriano, Estado do Piauí, tem, entre si, justo e contratado constituição de uma Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA 1ª A Sociedade girará sob a Razão Social de F. REIS FILHO & CIA LTDA

CLÁUSULA 2ª A Sociedade terá sua sede na cidade de Floriano, Estado do Piauí à avenida Bucar Neto nº 851, não tem filiais, mas, poderá criá-las em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo as disposições legais.

CLÁUSULA 3ª O objetivo da sociedade será o comércio varejista de materias para pinturas (tintas, esmalte, vernizes, massa, solvente e secante).

CLÁUSULA 4ª O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte Mil Reais), dividido em 20 (vinte) cotas de R\$ 1.000,00 (um mil Reais), cada uma integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	V. UNIT.	TOTAL
FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO	90	18	1.000,00	18.000,00
EMERSON DE OLIVEIRA REIS	10	02	1.000,00	2.000,00
TOTALIZANDO	100	20	1.000,00	20.000,00

CLÁUSULA 5ª A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limita a importância total do Capital Social.

CLAUSULA 6ª O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado e as operações terão início na data deste contrato.

CLAUSULA 7ª A Gerência e o uso da Razão Social será exercida pelo sócio EMERSON OLIVEIRA REIS, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente, e assinará pela Firma precedida da indicação "Sócio-Gerente", ficando a mesma vedada para todo e qualquer negócio que a ela não seja pertinente.

F. REIS FILHO & CIA LTDA
Emerson Oliveira Reis
Emerson Oliveira Reis
Sócio-Gerente

CLAUSULA 8ª O sócio no exercício da gerência e de cargos na Sociedade, terá o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mes de Janeiro de cada ano vigente para todo exercício.

CLAUSULA 9ª Todo dia 31 de dezembro de cada ano será precedido levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital.

CLAUSULA 10ª As cotas da Sociedade são divisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da Sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquirilas, ou a outros interessados, no caso de algum quotista pretender ceder toda ou em parte, as que possui.

CLAUSULA 11ª No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula seguinte deste instrumento.

CLAUSULA 12ª No caso de falecimento ou retirada de quaisquer dos sócios, será levantado balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

[Handwritten Signature]

CLAUSULA 13ª As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLAUSULA 14ª Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste Instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Florianópolis (PI), 08 de Setembro de 1998.

[Handwritten Signature]
FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO

[Handwritten Signature]
EMERSON OLIVEIRA REIS

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Anísio Teixeira de Sousa Neto
CICIMF 065.205.533-87

[Handwritten Signature]
Bernadete Vieira da Silva
Bernadete Vieira da Silva
CICIMF 361.258.573-87

[Handwritten Signature]
Adv. João Gonçalves da Silva
OAB-PI Nº 1.784/97
CPF: Nº 189.813.743-53

Handwritten initials or signature in the top right corner.

27 SET 1968

22 210193463

Vertical stamp or text in the center of the page, possibly containing a name or title.

Faint, illegible text or markings in the lower right quadrant of the page.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA F. REIS FILHO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração do Contrato Social, os abaixo assinados: Francisco Antônio Reis Filho, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da RG número 62.113-SSP/PI e CPF número 065.195.713-34, residente e domiciliado na Cidade de Floriano, Piauí, na Rua Esmaragdo de Freitas, número 222, CEP: 64.800-000, Emerson Oliveira Reis, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG número 1.129.615 - PI, CPF número 462.397.823-00, nascido em 25.07.1972, residente e domiciliado na Cidade de Floriano, Piauí, na Rua Esmaragdo de Freitas, 222, CEP: 64.800-000, únicos sócios quotistas da totalidade do capital da empresa - **F. REIS FILHO & CIA LTDA.**, com sede social na Avenida Bucar Neto, número - 851, centro, CEP: 64.800-000, na Cidade de Floriano - Piauí, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o número 22200193463, em sessão de 22/07/1998, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

Primeira - O Capital Social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), passa ser de R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), cujo aumento realiza-se nesta data mediante a subscrição e integralização de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) de lucro acumulado.

Segunda - O Capital Social de R\$ 30.000,00 (trinta Mil Reais), fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) - Francisco Antônio Reis Filho - 27.000 (Vinte sete mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 27.000,00 (Vinte sete mil Reais), equivalente a 90% (Noventa por cento) do Capital Social da empresa.

b) Emerson Oliveira Reis - 3.000 (Tres mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais), o equivalente a 10% (Dez por cento) do Capital Social da empresa.

Terceira - Pelo presente instrumento, resolvem os sócios, reformular o contrato social, em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei No. 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE F. REIS FILHO & CIA LTDA

Cláusula Primeira - Denominação Social

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial de **F. REIS FILHO & CIA LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei No. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei No. 6.404/76.

Cláusula Segunda - Sede

A Sociedade terá sede e foro na Avenida Bucar Neto No. 851, Centro - Floriano - Piauí.

Parágrafo Único - É facultado a sociedade, a qualquer tempo, e em exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

Clausula Terceira - Objeto Social

Constitui objeto da sociedade será o comércio varejista de materiais para pintura (vernizes, massa, solvente, secante, gaz, batedeira e material de limpeza).

Clausula Quarta - Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, extinguido-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

Clausula Quinta - Capital Social

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	No. de Quotas	Valor R\$
Francisco Antao Reis Filho	27.000	27.000,00
Emerson Oliveira Reis	3.000	3.000,00
Total	30.000	30.000,00

Clausula Sexta - Responsabilidade

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o art. 1.052 do Código Civil, Lei No. 10.406/2002.

Parágrafo Único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1.054 c/c o art. 997, VIII, do Código Civil, Lei No. 10.406/2002.

Clausula Sétima - Administração e Atribuições

A administração da sociedade caberá ao sócio Emerson de Oliveira Reis, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários a gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Clausula Oitava - Impedimento de Uso da Denominação Social

Os administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

54

Clausula Nona – Reuniões e Deliberações Sociais

Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência a forma estabelecida no art. 1.072, § 3º, do Código Civil, ou convocará os sócios consoante o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Clausula Décima – Retiradas de Pró-Labore

Pelo exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Primeira – Resultado e sua Distribuição

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Clausula Décima Segunda – Cessão de Quotas

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Único – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade.

Clausula Décima Terceira – Falecimento de Sócio

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do sócio retirante e/ou admitir novo sócio.

Clausula Décima Quarta – Casos Omissos

De conformidade com que dispõe o art. 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei No. 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado a deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicáveis supletivamente a Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável a matéria.

Clausula Décima Quinta – Desimpedimento

Os sócios declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, parágrafo 1º, da Lei No. 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei No. 8.934/94.

Clausula Décima Sexta – Foro

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Florianópolis – Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Floriano(PI) 24 de Dezembro de 2.003

Francisco Antão Reis Filho
Francisco Antão Reis Filho

Emerson Oliveira Reis
Emerson Oliveira Reis

55
[Signature]

Testemunhas

1- *[Signature]*
CPF: 065.205.533-87
RG: 145.887 - SSP/PI

2-
CPF : 361.258.573-87
RG: 965.495 - SSP/PI

36

ADITIVO SOCIAL Nº 02 DA EMPRESA: F REIS FILHO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, FRANCISCO ANTAO REIS FILHO, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 62.113, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CPF nº 065.195.713-34, residente e domiciliado em Floriano-PI, à Rua Esmaragdo de Freitas, Nº 222, CEP 64800-000, e EMERSON OLIVEIRA REIS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.615, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CPF nº 462.397.823-00, nascido aos 25.07.1972, residente e domiciliado em Floriano-PI, à Rua Esmaragdo de Freitas Nº 222, CEP 64800-000, únicos Sócios quotistas da empresa - F REIS FILHO & CIA LTDA, com sede na Avenida Bucar Neto, Nº 851 Centro CEP 64800-000, na cidade de Floriano-PI, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.758.851/0001-23 e regulado pelo Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 22200193463, por despacho de 22/09/1998, resolvem de pleno e comum acordo alterar o seu Contrato Social, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO SOCIAL

A sociedade que constitui objeto social - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura - passa a desenvolver suas atividades secundárias descritas a baixo:

- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças;
- Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

CLÁUSULA 2ª - As demais cláusulas do Contrato Social, não modificada pela presente alteração continuam em pleno vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-o na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

F. REIS FILHO & CIA LTDA.
Francisco Antão Reis Filho
Francisco Antão Reis Filho
Sócio Gerente



FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO

Emerson Oliveira Reis
Emerson Oliveira Reis
Sócio Gerente

EMERSON OLIVEIRA REIS

TESTEMUNHAS:

Irenilde de Oliveira Lima
IRENILDE DE OLIVEIRA LIMA
RG: 2.026.938 - SSP/PI

Edilberto B. Barros
EDILBERTO B. BARROS
RG: 1.572.940 - SSP/PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 28/11/2008 SOB Nº 228053
Protocolo: 08/021520-3, DE 13/11/2008
Empresa: 22.2.0019345-3
F. REIS FILHO & CIA. LTDA


JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

**ADITIVO SOCIAL Nº 03 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA: F REIS FILHO & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade nº 62.113, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CPF nº 065.195.713-34, residente e domiciliado em Floriano-PI, à Rua Esmaragdo de Freitas, Nº 222, CEP 64800-000, e **EMERSON OLIVEIRA REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.615, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e CPF nº 462.397.823-00, nascido aos 25.07.1972, residente e domiciliado em Floriano-PI, à Rua Esmaragdo de Freitas, Nº 222, CEP 64800-000, únicos Sócios quotistas da empresa - **F REIS FILHO & CIA LTDA**, com sede na Avenida Bucar Neto, Nº 851, Centro CEP 64800-000, na cidade de Floriano-PI, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.758.851/0001-23 e regulado pelo Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 22200193463, por despacho de 22/09/1998, resolvem de pleno e comum acordo alterar o seu Contrato Social, conforme a seguir:

CLÁUSULA 1ª

A Sociedade Empresária Limitada terá excluída de suas atividades secundárias o seguinte objeto descrito abaixo:

- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CLÁUSULA 2ª

A Sociedade Empresária Limitada passará a desenvolver juntamente com suas atividades secundárias já existentes, as seguintes atividades secundárias descritas a seguir:

- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificado anteriormente.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimentos de veículos automotores.
- Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA 3ª - As demais cláusulas do Contrato Social, não modificada pela presente alteração, continuam em pleno vigor.

FLORIANO-PI

59

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração contratual, assinando-o na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, em 03(três) exemplares de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Florião (PI), 22 de abril de 2013.

FLORIANO-PI

Francisco Antônio Reis Filho

FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO

Emerson Oliveira Reis

EMERSON OLIVEIRA REIS

TESTEMUNHAS:

Irenilde Lima Bezerra
IRENILDE LIMA BEZERRA
RG: 2.026.938 - SSP/PI

Edilberto Bezerra Barros
EDILBERTO B. BARROS
RG: 1.572.940 - SSP/PI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2013 SOB Nº: 290528
Protocolo: 13/011715-3, DE 06/05/2013

Empresa: 22 - Z. 0019346, 3
F. REIS FILHO & CIA. LTDA

Jose Eduardo Pereira Filho
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
F. REIS FILHO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO**, brasileiro, natural de Floriano - Piauí, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 62.113, expedida pela SSP/PI e CPF nº 065.195.713-34, residente e domiciliado na cidade de Floriano, Estado do Piauí, à Rua João Pereira, nº. 1795 - Bairro: Irapuã II, Cep. 64.800-740 e **EMERSON OLIVEIRA REIS**, brasileiro, natural de Floriano - Piauí, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.129.615, expedida pela SSP/PI e CPF nº 462.397.823-00, residente e domiciliado na cidade de Floriano - Piauí, à Rua João Pereira, nº. 1795 - Bairro Irapua II, Cep. 64.800-740, únicos sócios que compõe a sociedade empresaria limitada, sob a denominação social de **F. REIS FILHO & CIA LTDA**, com sede social na cidade de Floriano - Piauí, na Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em sessão de 22/09/1998, sob o nº 222.00193463 e último aditivo de nº 03, arquivado em sessão 08/05/2013, sob despacho de nº. 290526, inscrita no CNPJ nº 02.758.851/0001-23, resolvem em comum acordo proceder as seguintes alterações:

1ª) - O Capital Social, que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), com um aumento de R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), subscrito proporcionalmente pelos sócios que são:

FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO, equivalente a 90% do Capital Social, no valor de.....R\$ 243.000,00
EMERSON OLIVEIRA REIS, equivalente a 10% do Capital Social, no valor de R\$ 27.000,00
TOTALIZANDO..... R\$ 270.000,00

PASSANDO DO TOTAL DO CAPITAL SOCIAL A SER DISTRIBUÍDO EM:

FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO, 270.000 quotas, no valor de..... R\$ 270.000,00
EMERSON OLIVEIRA REIS, 30.000 quotas, no valor de..... R\$ 30.000,00
TOTALIZANDO, 150.000 quotas, no valor de.....R\$ 300.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 08:02 SOB Nº 20170329089.
PROTOCOLO: 170329089 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703862143. NIRE: 22200193463.
F REIS FILHO & CIA LTDA.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESSINA, 04/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

**ALTERAÇÃO Nº 04 - E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
F. REIS-FILHO & CIA LTDA**

CF
[Handwritten signature]

PARÁGRAFO ÚNICO: As novas quotas subscritas são integralizadas neste ato, proporcionalmente a cada sócio com os seguintes recursos:

- a) A importância de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil reais), de parte da conta de lucros acumulados, verificados no balanço geral, encerrado em 32/12/2016.
- b) E a importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em moeda corrente do País.

2ª) - Altera-se o endereço da sociedade da Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-000 para a Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-002.

3ª) O Objetivo social passará a ser:

- CNAE - 47.41-5/00 - Comércio Varejista de Tintas e Materiais para pintura;
- CNAE - 46.84-2/99 - Comércio Atacadista de Oxigênio, Água destilada;
- CNAE - 45.30-7/02 - Comércio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE - 45.30-7/03 - Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- CNAE - 47.73-3/00 - Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
- CNAE - 47.89-0/99 - Comércio Varejista de Oxigênio, Água destilada;
- CNAE - 45.20-0/02 - Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores;
- CNAE - 45.20-0/04 - Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores;
- CNAE - 45.20-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- CNAE - 33.14-7/10 - Manutenção e Reparação de Cilindros de Oxigênio;
- CNAE - 43.22-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- CNAE - 43.22-3/03 - Instalações de Sistema de Prevenção contra incêndio;
- CNAE - 45.20-0/05 - Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
- CNAE - 47.89-0/05 - Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- CNAE - 43.30-4/01 - Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil;
- CNAE - 41.20-4/00 - Construção de Edifícios;
- CNAE - 55.10-8/01 - Hotéis;
- CNAE - 87.12-3/00 - Atividades de Fornecimento de Infraestrutura de apoio e assistência a Paciente no domicílio;
- CNAE - 20.14-2/00 - Fabricação de Gases Industriais;
- CNAE - 43.21-5/00 - Instalação e Manutenção Elétrica;
- CNAE - 74.90-1/04 - Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios;
- CNAE - 33.14-7/04 - Manutenção e Reparação de Compressores;
- CNAE - 33.21-0/00 - Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais;
- CNAE - 77.39-0/99 - Aluguel de Motores, Turbinas, Cilindros;
- CNAE - 77.39-0/02 - Aluguel de Equipamento Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;

Júlia

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 08:02 SOB Nº 20170329089.
PROTOCOLO: 170329089 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703862143. NIRE: 22200193463.
F. REIS-FILHO & CIA LTDA

RAMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 04/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE F. REIS FILHO & CIA LTDA**

A - vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA - SE O
CONTRATO SOCIAL com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresária gira sob a firma social de **F. REIS FILHO & CIA LTDA** sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e foro na Av. Bucar Neto, nº 851, Bairro Centro, Cep. 64.800-002.

CLÁUSULA TERCEIRA É facultada à sociedade a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo - lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - O Objetivo social passará a ser:

- CNAE - 47.41-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para pintura;
- CNAE - 46.84-2/99 - Comercio Atacadista de Oxigênio, Água destilada;
- CNAE - 45.30-7/02 - Comercio por Atacado de Pneumáticos e Câmaras de Ar;
- CNAE - 45.30-7/03 - Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;
- CNAE - 47.73-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos;
- CNAE - 47.89-0/99 - Comercio Varejista de Oxigênio, Água destilada;
- CNAE - 45.20-0/02 - Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores;
- CNAE - 45.20-0/04 - Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores;
- CNAE - 45.20-0/01 - Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores;
- CNAE - 33.14-7/10 - Manutenção e Reparação de Cilindros de Oxigênio;
- CNAE - 43.22-3/01 - Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- CNAE - 43.22-3/03 - Instalações de Sistema de Prevenção contra incêndio;
- CNAE - 45.20-0/05 - Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores;
- CNAE - 47.89-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios;
- CNAE - 43.30-4/01 - Impermeabilização em Obras de Engenharia Civil;
- CNAE - 41.20-4/00 - Construção de Edifícios;
- CNAE - 55.10-8/01 - Hotéis;
- CNAE - 87.12-3/00 - Atividades de Fornecimento de Infraestrutura de apoio e assistência a Paciente no domicilio;
- CNAE - 20.14-2/00 - Fabricação de Gases Industriais;
- CNAE - 43.21-5/00 - Instalação e Manutenção Elétrica;
- CNAE - 74.90-1/04 - Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios;
- CNAE - 33.14-7/04 - Manutenção e Reparação de Compressores;
- CNAE - 33.21-0/00 - Instalação de Maquinas e Equipamentos Industriais;
- CNAE - 77.39-0/99 - Aluguel de Motores, Turbinas, Cilindros;
- CNAE - 77.39-0/02 - Aluguel de Equipamento Científicos, Médicos e Hospitalares, sem Operador;

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 08:02 SOB Nº 20170329089.
PROTOCOLO: 170329089 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703862143. NIRE: 22200193463.
F REIS FILHO & CIA LTDA



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 04/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
F. REIS FILHO & CIA LTDA

63
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 08/09/1998.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas, todas com direito a voto, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, que estão assim distribuídas entre os sócios:

FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO, 270.000 quotas, no valor de..... R\$ 270.000,00
EMERSON OLIVEIRA REIS, 30.000 quotas, no valor de..... R\$ 30.000,00
TOTALIZANDO, 300.000 quotas, no valor de..... R\$ 300.000,00

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (Art. 1.052, NCC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade tem como expressão de fantasia de F. REIS FILHO.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade cabe à quotista EMERSON OLIVEIRA REIS, com poderes e atribuições de: Gestão; Administração; representação junto aos órgãos públicos: Federal; Estaduais e Municipais; Autarquias; empresas públicas e privadas; junto à justiça, em qualquer instância ou tribunal, podendo outrossim, outorgar poderes a terceiros mediante instrumento procuratório competente, entre as quais o da cláusula "Ad Judicia". Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos quotistas. (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - A sócia no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal a título de pró - labore, ajustada anualmente em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1065, NCC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A critério dos sócios e no atendimento da própria sociedade, os resultados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, C/C/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 08:02 SOB Nº 20170329089.
PROTOCOLO: 170329089 DE 15/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703862143. NIRE: 22200193463.
F REIS FILHO & CIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 04/10/2017
www.piauidigital.pi.gov.br

**ALTERAÇÃO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
F. REIS FILHO & CIA LTDA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 14ª deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial nesta data, e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os haveres, apurados até o balanço especial, em 24 (vinte e quatro) prestações iguais e sucessivas com acréscimos legais, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/2002), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Administrador declara que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano - Piauí, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em 01 (um) exemplar de igual teor, tom a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Floriano (PI), 03 de agosto de 2017.

FRANCISCO ANTÃO REIS FILHO

EMERSON OLIVEIRA REIS

TESTEMUNHAS

CALISTO MIRANDA DE PASCHOA
RG - 223.140/SSP/PI

2.
KLEYTON HOLANDA DE PASCHOA
RG. 1.967.189/SSP/PI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 08:02 SOB Nº 20170329089,
PROTOCOLO: 170329089 DE 15/08/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703862143. NIRE: 22200193463.
F. REIS FILHO & CIA LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 04/10/2017.
www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.758.851/0001-23
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/09/1998

NOME EMPRESARIAL
F.REIS FILHO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
F REIS FILHO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais
33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
55.10-8-01 - Hotéis
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BUCAR NETO

NÚMERO
851

COMPLEMENTO

CEP
64.800-002

BARRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FLORIANO

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ASTECONFLORIANO@GMAIL.COM

TELEFONE
(89) 3521-2191

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2020 às 16:25:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.758.851/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL F.REIS FILHO & CIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de Infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV BUCAR NETO	NÚMERO 851	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 64.800-002	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANO	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ASTECONFLORIANO@GMAIL.COM	TELEFONE (89) 3521-2191
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/05/2020 às 16:25:35 (data e hora de Brasília).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL
REGIONAL DEOLINDO COUTO, E F. REIS
FILHO & CIA LTDA PARA OS FINS A QUE
SE DESTINA.

De um lado, O **HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.564/0013-71, com sede na Avenida Rui Barbosa, 586, centro, Oeiras-PI, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Alípio Sady Ibiapina Milério**, CPF Nº 936.479.723-04, e do outro, **F. REIS FILHO & CIA LTDA**, CNPJ Nº 2.758.851/0001-23, com sede na Avenida Bucar Neto, 851, Centro, CEP 64.800-002, Floriano-PI, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com o que estabelecem a Lei nº 8.666, de 21.06.93, e textos legais subseqüentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

O presente contrato é firmado com dispensa de licitação obedecendo-se ao disposto no art. 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, C/C o Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de Empresa para o (Fornecimento de Material para Utilização ba UTI e a Realização do Serviço de Canalização de Oxigênio para a Área Extra de UTI Exclusivo COVID-19.)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	VENCEDOR
01	PONTO OXIGÊNIO MEDICINAL (posto, regulador, fluxometro, umidificador, válvula de seção, tubo de cobre 15mm, solda prata sem cádmio, cotovelo de cobre 15mm, tes de cobre 15mm, luva de cobre 15mm, conector de cobre 15mm, abraçadeira)	10	1.760,00	17.600,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO



02	PONTO AR COMPRIMIDO MEDICINAL (posto, regulador, fluxometro, umidificador, válvula de seção, tubo de cobre 15mm, solda prata sem cádmio, cotovelo de cobre 15mm, tes de cobre 15mm, luva de cobre 15mm, conector de cobre 15mm, abraçadeira)	10	1.780,00	17.800,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
03	PONTO VÁCUO MEDICINAL (posto, vacuômetro, válvula de seção, tubo de cobre 15mm, solda prata sem cádmio, cotovelo de cobre 15mm, tes de cobre 15mm, luva de cobre 15mm, conector de cobre 15mm, abraçadeira)	10	1.860,00	18.600,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
04	Regulador Oxigênio Medicinal	05	426,00	2.130,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
05	Regulador Ar Comprimido Medicinal	05	455,00	2.275,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
06	Vacuômetro Medicinal	05	478,00	2.390,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
07	Fluxometro Oxigênio Medicinal	05	107,00	535,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
08	Fluxometro Ar Comprimido Medicinal	05	112,00	560,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
09	Umidificador Oxigênio Medicinal	05	53,00	265,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
10	Umidificador Ar Comprimido Medicinal	05	58,00	290,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
11	MÃO DE OBRA (serviço de canalização de gases medicinais)	1	12.000,00	12.000,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
VALOR TOTAL				74.445,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 74.445,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas necessárias à consecução do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Estado do Piauí - Fonte: 113 – SUS e rubrica: 33.90.30 e 33.90.39.

Parágrafo Único - Caso venha a ser suplementada a verba orçamentária de que trata o objeto deste contrato, os valores adicionais passarão a integrar este termo, independentemente de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrente:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrente:

- a) cumprir as obrigações assumidas neste instrumento e na sua proposta;
- b) fornecer todas informações solicitadas acerca dos materiais objeto deste contrato;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte o contrato firmado com a CONTRATANTE sem sua prévia e expressa anuência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados através da Diretoria Administrativa, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização do contrato pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a sua perfeita execução.

Parágrafo Segundo: Fica designado a servidora **Sílvia Maria Gomes de Araújo**, inscrita no CPF sob o nº 350.287.003-97, como gestora do presente contrato e servidor **Francisco Santos Silva Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 008.784.413-36, como **fiscal** do presente contrato

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções e demais disposições dos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - As multas serão aplicadas da seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento);

b) 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado deste contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

§2º - O valor das multas poderá ser descontado do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

§3º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

§4º - A suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, será pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§5º - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública terá efeito enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

§6º - A CONTRATADA também estará sujeita a sanções se falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores previstos na Cláusula Quarta não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, ou em caso de infringência de quaisquer de seus

dispositivos, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Oeiras, Estado do Piauí, renunciando as partes a qualquer outro, para solução de dúvidas ou questões, caso surgidas, na interpretação ou execução deste Instrumento.

E, por se acharem ajustados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, para fins de direito, acompanhado das testemunhas previstas em lei.

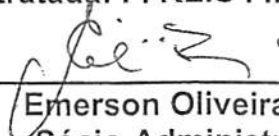
Oeiras - PI, 28 de maio de 2020.

Pelo Contratante: Hospital Regional Deolindo Couto



Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor HRDC/SESAPI

Pela Contratada: F. REIS FILHO & CIA LTDA



Emerson Oliveira Reis
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1. Yonara Amélia de Souza,
CPF 044.753.573-77

2. Ruana Fontes de Souza, CPF 390.478.428-55

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.

CONTRATADA: F. REIS FILHO & CIA LTDA, CNPJ Nº 02.758.851/0001-23.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2020

OBJETO DA DISPENSA: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material para Utilização na UTI e a Realização do Serviço de Canalização de Oxigênio para a Área Extra de UTI Exclusivo COVID-19.

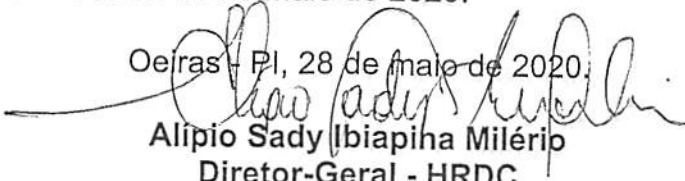
VALOR GLOBAL: R\$ 74.445,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 113 – SUS e rubrica: 33.90.30 e 33.90.39.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2020.

Oeiras - PI, 28 de maio de 2020.


Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral - HRDC



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Conforme argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, nos autos do Processo nº 002/2020, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979, de 06/02/2020, através do procedimento de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020, a favor da contratação da empresa abaixo especificada, que apresentou a melhor proposta, nos termos e condições estabelecidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí/Hospital Regional Deolindo Couto, cujas despesas correrão à conta dos recursos da Fonte: 113 - SUS, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação, no prazo da lei, para que possa partir seus reais efeitos externos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	VENCEDOR
01	PONTO OXIGÊNIO MEDICINAL (posto, regulador, fluxometro, umidificador, válvula de seção, tubo de cobre 15mm, solda prata sem cádmio, cotovelo de cobre 15mm, tes de cobre 15mm, luva de cobre 15mm, conector de cobre 15mm, abraçadeira)	10	1.760,00	17.600,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
02	PONTO AR COMPRIMIDO MEDICINAL (posto, regulador, fluxometro, umidificador, válvula de seção, tubo de cobre 15mm, solda prata sem cádmio, cotovelo de cobre 15mm, tes de cobre 15mm, luva de cobre 15mm, conector de cobre 15mm, abraçadeira)	10	1.780,00	17.800,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
03	PONTO VÁCUO MEDICINAL (posto, vacuômetro, válvula de seção, tubo de cobre 15mm, solda prata sem cádmio, cotovelo de cobre 15mm, tes de cobre 15mm, luva de cobre 15mm, conector de cobre 15mm, abraçadeira)	10	1.860,00	18.600,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
04	Regulador Oxigênio Medicinal	05	426,00	2.130,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
05	Regulador Ar Comprimido Medicinal	05	455,00	2.275,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
06	Vacuômetro Medicinal	05	478,00	2.390,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA

07	Fluxometro Medicinal Oxigênio	05	107,00	535,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
08	Fluxometro Comprimido Medicinal Ar	05	112,00	560,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
09	Umidificador Medicinal Oxigênio	05	53,00	265,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
10	Umidificador Comprimido Medicinal Ar	05	58,00	290,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
11	MAO DE OBRA (serviço de canalização de gases medicinals)	1	12.000,00	12.000,00	F. REIS FILHO E CIA LTDA
VALOR TOTAL				74.445,00	

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada a emissão de Ordem de fornecimento e Nota de Empenho mediante apresentação de todas as certidões fiscais autenticadas em favor da empresa indicada, consoante o Art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997, com vistas a possibilitar o fornecimento dos materiais acima discriminados pelas empresas indicadas, promovendo-se a partir da emissão dos instrumentos contratuais, o acompanhamento do fornecimento dos produtos.

Após as providências supras, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensabilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Oeiras, 28 de maio de 2020.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral do HRDC

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.

CONTRATADA: F. REIS FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº 02.758.851/0001-23.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 002/2020

OBJETO DA DISPENSA: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material para Utilização na UTI e a Realização do Serviço de Canalização de Oxigênio para a Área Extra de UTI Exclusivo COVID-19.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.445,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 113 - SUS e rubrica: 33.90.30 e 33.90.39.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2020.

Oeiras - PI, 28 de maio de 2020.

Alípio Sady Ibiapina Milério
Diretor-Geral - HRDC



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Órgão : HOSP. REG. DEOLINDO COUTO / OEIRAS

nº processo TCE
CW-005583/20

nº contrato
017/2020

nº processo administrativo
002/2020

procedimento origem
Dispensa

objeto

Contrato de Empresa para o Fornecimento de Material para Utilização na UTI e a Realização do Serviço de Canalização de Oxigênio para a Área Extra de UTI Exclusivo COVID-19.

nome do contratado

F. REIS FILHO E CIA LTDA

cpf/cnpj

02.758.851/0001-23

data da assinatura

28/05/2020

valor contratado

R\$74.445,00

Data do

14/06/2020 11:44

Alterado em: **17/06/2020 05:44**


MEMORANDO Nº 907/2020

Oeiras-Pi, 01 de Junho de 2020.

De: Diretor (a) Administrativa

Para: Diretor Geral

Informo à direção geral a necessidade de aquisição de ponto de oxigênio medicinal, ponto de ar comprimido, ponto de vácuo medicinal, reguladores de oxigênio e ar comprimido, vacuômetro medicinal, fluxômetro oxigênio medicinal, ar medicinal, umidificador de ar comprimido e oxigênio medicinal, para leitos da UTI covid-19, a fim de que possamos dar continuidade ao bom funcionamento deste hospital, através da dispensa de licitação nº 002/2020 contrato administrativo nº 017/2020 e processo administrativo nº 002/2020 conforme lei 8.666/93.



Sílvia Maria Gomes de Araújo
Diretora Administrativa
CPF: 350.287.003-97

Diretor (a) Administrativa


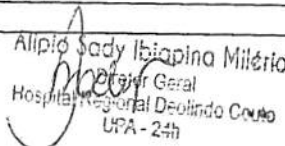
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
 HOSPITAL REGIONAL DE OLINDO COUTO

ORDEM DE FORNECIMENTO/Nº907 DATA: 01/06/2020

DISPENSA LICITAÇÃO 002/2020	CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2020	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2020
-----------------------------	-------------------------------------	--

CREDOR: F REIS FILHO CIA LTDA	PIS/PASEP/NIT:
ENDEREÇO: AV. BUCAR NETO, 851	BAIRRO: Centro
FONE: (89) 3522-3441	CIDADE: FLORIANO-PI
CNPJ/CPF: 02.758.851/0001-23	CEP: 64.800-002

Autorizo a aquisição de ponto de oxigênio de acordo com a especificação abaixo.

 Sônia Maria Gomes do Araújo Diretora Administrativa CPF: 260.987.002-07 Diretor (a) Administrativa Setor solicitante	Evandro César Bezerra Damasceno Diretor Financeiro Hospital Regional Deolindo Couto Setor Financeiro	 Alípio Sady Ibiapina Milério Diretor Geral Hospital Regional Deolindo Couto UPA - 24h Diretor Geral
---	---	---

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REGULADOR OXIGENIO MEDICINAL	UND	15	426,00	6.390,00
02	FLUXOMETRO OXIGENIO MEDICINAL	UND	15	107,00	1.605,000
03	UMIDIFICADOR PVC 250 ML	UND	15	53,00	795,00
04	TUBO DE COBRE 15MM	UND	90	130,00	11.700,00
05	LUVA DE COBRE 15 MM	UND	15	20,00	300,00
06	ABRACADEIRA TIPO U ½	UND	30	11,50	345,00
07	FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO MEDICINAL	UND	15	112,00	1.680,00
08	UMIDIFICADOR PVC 250ML AR COMPRIMIDO	UND	15	58,00	870,00
09	COTOVELO COBRE 90	UND	45	32,00	1.440,00
10	CONECTOR COBRE 1/2	UND	15	50,00	750,00
11	VALVULA SECÇÃO OX/AC/VC	UND	03	320,00	960,00
12	TE COBRE 15MM	UND	30	42,00	1.260,00
13	REGULADOR DE AR COMPRIMIDO MADICINAL	UND	15	455,00	6.825,00
14	POSTO OXIGENIO MEDICINAL	UND	10	485,50	4.855,00
15	POSTO AR COMPRIMIDO MEDICINAL	UND	10	530,00	5.300,00
16	POSTO VACUO MEDICINAL	UND	10	540,00	5.400,00
17	VACUOMETRO MEDICINAL	UND	15	478,00	7.170,00
18	SOLDA PRATA SEM CADMIO (300G)	UND	01	4.800,00	4.800,00
Total Geral:					R\$ 62.445,00

Governo do Estado do Piauí
Nota de Empenho

Encerrado até Abril

de Gestora	Documento	Emissão
0 - HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS (CNPJ: 06.553.564/0013-71)	2020NE02012	08/06/20
02758851000123 - F REIS FILHO E CIA LTDA		
62.445,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)		

de Reserva	2020NR00056
de Reserva	PRÉ-EMPENHO
o Orçamento	17 - SECRETARIA DA SAÚDE
de Orçamentária	17110 - HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS
rama de trabalho	10.302.0001.4999 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORR...
	113 - RECURSOS DO SUS
	339030 - Material de Consumo
	0 - SEM AUTOR
	E0000 - NÃO definida
	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ
	000001 - Não definido
	0 - SEM DETALHAMENTO
	000000 - RECURSOS DO SUS
	00000000 - SEM CONTRATO
	000000 - Convênio não identificado
	000000 - Convênio não identificado
	0 - Indefinido

Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	12 - Pregão	Emb. Legal	Lei nº 10.520/2002 contrato administrativo nº 17/2020 processo administrativo 002/2020.
tem	1 - Origem nacional	Data Entrega	08/06/2020	Local Entrega	hrdc
cesso	2010	UF	Piauí	Município	Oeiras

Patrimonial	Sub-Item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Material de Consumo	36 - MATERIAL HOSPITALAR		62.445,00

Disponível antes NE	1.260.000,00	Valor NE	Saldo após NE
0,00	Pré-Empenhado	0,00	1.197.555,00
	1.260.000,00	Bloqueado	

MPETÊNCIA JUNHO 2020			
Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
1	UNIDADE	62.445,0000	62.445,00

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PONTO DE OXIGENITE MEDICINAL, PONTO DE AR COMPRIMIDO, PONTO DE VÁCUO MEDICINAL, REGULADORES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, VACUÔMETRO MEDICINAL, FLUXÔMETRO OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL, UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA LEITOS DA UTI COVID-19, DESTA HOSPITAL, FONTE DO RECURSO LIBERADO PARA IMPLANTAÇÃO DA UTI COVID-19, FONTE 113.

Alipio Sady Ibiapina Milério
 Diretor Geral
 Hospital Regional Deolindo Couto
 UPA 24h

93647972304 - ALIPIO SADY IBIAPINA MILERIO
 DIRETOR GERAL

Identificação do Emitente

F REIS FILHO CIA LTDA
 AVENIDA BUCAR NETO
 Nº 531 - PARQUE - LADO IMPAR

DANFE

Documento Auxiliar
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 4274
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/2



CHAVE DE ACESSO
 2220 0502 7528 6100 0123 6500 1000 0042 7418 8795 7822

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 194420556

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 322200007575557 09/05/2020 11:14:46

CNPJ
 02.758.851/0001-23

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 CNPJ/CPF
 08.563.664/0013-71 DATA DA EMISSÃO
 09/06/2020
 NOME/RAZÃO SOCIAL
 HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO
 ENDEREÇO
 RUA RUI BARBOSA, 586
 BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO CEP
 84500-000 DATA DE SAÍDA/ENTRADA
 08/05/2020
 MUNICÍPIO
 OEIRAS UF
 PI FONE/FAX
 89 34621714 INSCRIÇÃO ESTADUAL
 HORA DE SAÍDA
 11:15:36

FATURAS / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		62.445,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DESCONTO		DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		62.445,00	
						VALOR DO IPI		VALOR DO II	
						0,00		0,00	

TR - TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
 RAZÃO SOCIAL
 ENDEREÇO
 FRETE POR CONTA
 9 - Sem frete
 CÓDIGO ANTT
 PLACA VEÍCULO / REBOQUE
 UF
 CNPJ/CPF
 INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
 0
 ESPÉCIE
 MARCA
 NUMERAÇÃO
 PESO BRUTO
 0,000
 PESO LÍQUIDO
 0,000

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CFOP	NCM	OSOSN	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
4021	REGULADOR OXIGENIO MEDICINAL	5102	84811000	0102	UN	15,000	425,00	6.375,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4025	FLUXOMETRO OXIGENIO MEDICINAL	5102	90261019	0102	UN	15,000	107,00	1.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4026	UMIDIFICADOR PVC 250ML OXIGENIO	5102	84759000	0102	UN	15,000	53,00	795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4172	TUBO DE COBRE 15MM	5102	87065060	0102	UN	90,000	130,00	11.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4176	LUVA DE COBRE 15MM	5102	82160000	0102	UN	16,000	20,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4180	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	5102	73099000	0102	UN	30,000	11,50	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4327	FLUXOMETRO AR COMPRIMIDO MEDICINAL	5102	90261019	0102	UN	15,000	112,00	1.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4328	UMIDIFICADOR PVC 250ML AR COMPRIMIDO	5102	84759000	0102	UN	15,000	68,00	870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000	COTOVELO COBRE 90	5102	73072200	0102	UN	45,000	32,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000	CONECTOR COBRE 1/2	5102	85366010	0102	UN	16,000	50,00	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5077	VALVULA SECCAO OX/ACVC	5102	84811000	0102	UN	3,000	325,00	975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8068	TE COBRE 16MM	5102	74122000	0102	UN	30,000	42,00	1.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3131	REGULADOR DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL	5102	84811000	0102	UN	16,000	458,00	6.825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3132	POSTO OXIGENIO MEDICINAL	5102	84811000	0102	UN	10,000	485,50	4.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Você pagou aproximadamente: (Sem parâmetros para cálculo) - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, ISS E ICMS - Pedido 0818.

RESERVADO AO FISCO

Recabemos de F REIS FILHO CIA LTDA,
 os produtos constantes da nota fiscal eletrônica indicada ao lado

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
 HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

NF-e
 Nº. 4274
 SÉRIE 1

Identificação do Emitente

F REIS FILHO CIA LTDA
 AVENIDA BUJAR NETO
 Nº 251 - CENTRO - LADO IMPAR

F. REIS FILHO
 Cnpj nº 02.758.851/0001-23

DANFE

Documento Auxiliar
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº 4274
 SÉRIE 1
 FOLHA 2/2



CHAVE DE ACESSO
 2220 0602 7599 6100 0123 6500 1000 0042 7418 8795 7822

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 322206007575557 09/06/2020 11:14:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 194420556

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
 02.758.851/0001-23

DADOS DOS PRODUTOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CFOP	NCM	CSOSN	UN	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA	
												ICMS	IPI
3133	POSTO AR COMPRIMIDO MEDICINAL	5102	84811000	0102	UN	10,000	590,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3134	POSTO VACUO MEDICINAL	5102	84511000	0102	UN	10,000	540,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3135	VACUOMETRO MEDICINAL	5102	84795000	0102	UN	15,000	479,00	7.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3136	BOLDA PRATA SEM CADMIO (3009)	5102	83113000	0102	UN	1,000	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CERTIFICO QUE:

- Os materiais foram recebidos
- Os serviços foram prestados
- As despesas foram realizadas

Data: 09 / 06 / 2020
 Assinatura
 Cargo / Função
 Matrícula

Silvia Maria Gomes de Araújo
 Diretora Administrativa
 CPF: 350.287.003-97

F. REIS FILHO
O melhor para você e seu veículo

Av: Bucar Neto, 851 • Centro • Tel: (89) 3522 3441 • CEP: 64.800-002.
CNPJ: 02.758.851/0001-23 • IE: 19.442.056-6 • IM: 22441.
e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

De: F. Reis Filho & Cia Ltda.
Para: Hospital Regional Deolindo Couto.

Prezado(a) Diretor(a),

A firma **F. REIS FILHO & CIA LTDA.**, inscrito no CNPJ n.º 02.758.851/0001-23, com sede na Av. Bucar Neto n.º 851, centro, Floriano / PI, vem através deste, solicitar o pagamento no valor de R\$ 62.445,00/(sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme nota fiscal eletrônica n.º 4274, anexa.

Dados Bancário:

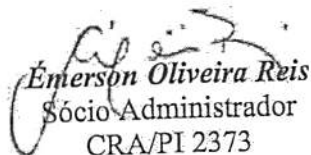
BANCO DO BRASIL

Agência: 96-5

Conta Corrente: 34.876-7

Por ser expressão de verdade firmo a presente solicitação em 02 (duas), vias de igual teor para um só fim.

Floriano (PI), 09 de junho de 2020.


Emerson Oliveira Reis
Sócio-Administrador
CRA/PI 2373

-
- Baterias Automotivas • Gases e Equipamentos Industriais e Medicinais •
 - Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços • Soldas e Equipamentos •
 - Tintas e Complementos Automotivos, Imobiliárias, Industriais e Viárias •



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F.REIS FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 02.758.851/0001-23

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas da responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:47 do dia 07/11/2019, <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2020.

Código de controle da certidão: 8003.FC18.23AE.84C7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal



CERTIDÃO

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.758.851/0001-23

Data da Emissão : 07/11/2019

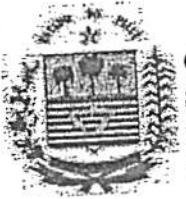
Hora da Emissão : 11:52:47

Código de Controle da Certidão : 8003.FC18.23AE.84C7

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 07/11/2019, com validade até 03/08/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Página Anterior](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

09
[Handwritten signature]

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200402758851000123

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.442.056-6
CNPJ/CPF 02.758.851/0001-23
RAZÃO SOCIAL F REIS FILHO E CIA LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/04/2020, às 14:50:14

VÁLIDA ATÉ 30/06/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 9214-4B12-0452-8CD1-F2A3-3C2A-F532-0306

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Quarta-feira, 01 de Abril de 2020

70
[Handwritten signature]

Menu Geral
🏠 Página Inicial
📄 O que é
🔑 Como Acessar
📄 Denúncia Online
📄 Certidão Negativa
📄 Consulta Diferimento

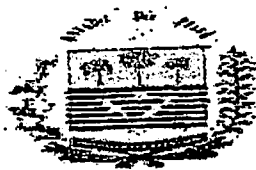
Certidão Negativa da Dívida Ativa

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

A certidão 200402758851000123 É VÁLIDA.

Solicitação Nº:	200402758851000123
CNPJ:	02.758.851/0001-23
Razão Social:	F REIS FILHO E CIA LTDA
Inscrição Estadual:	19.442.056-6
Data da certidão:	01/04/2020 14:50:14
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Baixo São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

71
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2006020275885100012301

RAZÃO SOCIAL F REIS FILHO E CIA LTDA			
ENDEREÇO AVE BUCAR NETO 851			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO FLORIANO	CPF 64800002	PHONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 02.758.851/0001-23		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.442.056-6	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/06/2020, às 12:14:05

VÁLIDA ATÉ 01/08/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 51E9-CA29-159C-B119-77D4-74EE-89F3-245B



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: F. REIS FILHO & CIA LTDA

NOME FANTASIA: F REIS FILHO

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

ENDEREÇO: Avenida Bucar Neto, 851

CIDADE: Floriano ESTADO: Piauí

BAIRRO: Centro

CNPJ: 02.758.851/0001-23

ATIVIDADE: 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências / débitos fiscais e dívida ativa em nome do contribuinte supraqualificado. Conseqüentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra o referido contribuinte, em cartórios dos feitos da fazenda.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 000848/2020

Emitida via Internet em: 27/05/2020

Válida até: 12/08/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F.REIS FILHO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.758.851/0001-23

Certidão nº: 3295168/2020

Expedição: 04/02/2020, às 16:08:47

Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F. REIS FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.758.851/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



75
[Handwritten signature]



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.758.851/0001-23
Razão Social: F REIS FILHO E CIA LTDA
Endereço: AV BUCAR NETO 851 / CENTRO / FLORIANO / PI / 64800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031202252887453078

Informação obtida em 13/04/2020 17:00:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Piauí
Nota de Liquidação

Encerrado até Mês 14

Identificação

Unidade Gestora 170110 - HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS (CNPJ: 06.553.564/0013-71)	Documento 2020NL01751	Emissão 09/06/20
Valor Bruto 62.445,00	Valor Líquido 62.445,00	
Tipo de Alteração	Documento Alterado	Status Complementar Passivo reconhecido e Liquidado

Detalhamento

Tipo de Contabilização	Reconhecer o passivo e liquidar
Nota de Empenho	2020NE02012
Credor	02758851000123 - F REIS FILHO E CIA LTDA
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO
Órgão Orçamento	17 - SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária	17110 - HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS
Programa de trabalho	10.302. 0001. 4999 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORR...
Fonte	113 - RECURSOS DO SUS
Natureza	339030 - Material de Consumo
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Território	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ
Plano Orçamentário	000001 - Não definido
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - RECURSOS DO SUS
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Projetos	0 - Indefinido
Ano	2020
Mês Competência	6 - Junho
Processo	2010

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-Item da Despesa	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
Material de Consumo	36 - MATERIAL HOSPITALAR	4153 - Reconhecimento da Obrigação		62.445,00

Tipo	Número	Processo	Competência	Data	Valor
Nota Fiscal	4274	000	06/2020	09/06/2020	62.445,00
Total Documentos Fiscais					62.445,00

Observação

LIQUIDAÇÃO DO (S) DOCUMENTO (S) 4274 CONFORME PROCESSO VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PONTO DE OXIGENITE MEDICINAL, PONTO DE AR COMPRIMIDO, PONTO DE VÁCUO MEDICINAL, REGULADORES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, VACUÔMETRO MEDICINAL, FLUXÔMETRO OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL, UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA LEITOS DA UTI COVID-19, DESTA HOSPITAL, FONTE DO RECURSO LIBERADO PARA IMPLANTAÇÃO DA UTI COVID-19, FONTE 113.



Governo do Estado do Piauí
Ordem Bancária Orçamentária
 TIPO 32

Encerrado até Abril

Identificação		Documento	Emissão
IG Emitente 70110 - HOPREDEOLINDO COUTO		2020OB02069	10/06/20
IG Liquidante 70110 - HOPREDEOLINDO COUTO		UG Pagadora	170101 - FUNSAUDE
Valor por Extenso sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais		Valor	62.445,00

Detalhamento	
Nota Liquidação	2020NL01751
Nota de Empenho	2020NE02012
Fornecedor	02758851000123 - F REIS FILHO E CIA LTDA
Natureza	339030 - Material de Consumo
Fonte	113 - RECURSOS DO SUS
Detalhamento de Fonte	000000 - RECURSOS DO SUS
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Conta	00000000 - SEM CONTRATO
Origem Bancária	001 - 3791 - 105864 - FES-PIAUI-CUSTEIO-SUS (Conta D) - Conta D
Destino Bancária	001 - 0096 - 0000348767 - IMPORTADO DO SIAFEM
Competência	06/2020
Processo	2010

Item	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
Material de Consumo	4267 - Pagamento com recursos de outra UG.	99 - Sem consumo de Limite de Saque		62.445,00

Observação:
 PROCESSO VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PONTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PONTO DE AR COMPRIMIDO, PONTO DE VÁCUO MEDICINAL, REGULADORES DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, VACUÔMETRO MEDICINAL, FLUXÔMETRO OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL, UMIDIFICADOR DE AR COMPRIMIDO E OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA LEITOS DA UTI COVID-19, DESTA HOSPITAL, FONTE DO RECURSO LIBERADO PARA IMPLANTAÇÃO DA UTI COVID-19, FONTE 113.

Registro de Envio		Emissão	10/06/20
IG Emitente	170101	Data de Envio	10/06/20
Documento	2020RE03884	Data de retorno	15/06/20
Status de Envio	Processado e Pago	Retorno	Ordem bancária paga e liberada com sucesso.
Tipo de Pagamento	Normal		

Programação de Desembolso			
Documento	2020PD02120	Emissão	09/06/20
		Data de Programação	10/06/20

Alípio Sady Ibiapina Milério
 Diretor Geral
 Hospital Regional Deolindo Couto
 UPA - 24h

Evandro César Bezerra Damasceno
 Diretor Financeiro
 Hospital Regional Deolindo Couto

93647972304 - ALIPIO SADY IBIAPINA MILERIO
 DIRETOR GERAL

02324812371 - EVANDRO CESAR BEZERRA DAMASCENO JUNIOR
 DIRETOR FINANCEIRO

Emitido/contabilizado por ROBERTO E SILVA SOUZA em 10/06/20 às 12:14.

Impresso por EVANDRO CESAR BEZERRA DAMASCENO JUNIOR em 16/06/20 às 14:28.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO


MEMORANDO Nº 908/2020

Oeiras-Pi, 03 de Junho de 2020.

De: Diretor (a) Administrativa

Para: Diretor Geral

Informo à direção geral a necessidade de contratação de serviço de mão de obra para canalização de gases medicinais para implantação da UTI covid-19, a fim de que possamos dar continuidade ao bom funcionamento deste hospital, através da dispensa de licitação nº 002/2020 contrato administrativo nº 017/2020 e processo administrativo nº 002/2020 conforme lei 8.666/93.



Sílvia Maria Gomes de Araújo
Diretora Administrativa
CPF: 350.287.003-97

Diretor (a) Administrativa



UPA24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

ORDEM DE FORNECIMENTO/Nº908 DATA: 03/06/2020

DISPENSA LICITAÇÃO 002/2020	CONTRATO ADMINISTRATIVO 017/2020	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2020
-----------------------------	-------------------------------------	--

CREDOR: F REIS FILHO CIA LTDA	PIS/PASEP/NIT:
ENDEREÇO: AV. BUCAR NETO, 851	BAIRRO: Centro
FONE: (89) 3522-3441	CIDADE: FLORIANO-PI
CNPJ/CPF: 02.758.851/0001-23	CEP: 64.800-002

Autorizo a aquisição de ponto de oxigênio de acordo com a especificação abaixo.

<p>Sílvia Maria Gomes de Araújo Diretora Administrativa CPF: 355.227.093-97 Diretor (a) Administrativa Setor solicitante</p>	<p>Evandro César Bezerra Damasceno Diretor Financeiro Hospital Regional Deolindo Couto Setor Financeiro</p>	<p>Alípio Sáez Trindade Milério Diretor Geral Hospital Regional Deolindo Couto UPA - 24h Diretor Geral</p>
--	---	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAL/SERVICO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO MÃO DE OBRA (CANALIZAÇÃO DE GAZES MEDICINAIS)	UND	01	12.000,00	12.000,00
Total Geral:					R\$ 12.000,00

Nota de Empenho

Encerrado até Abril

Identificação		Documento	Emissão
Instituição Gestora		2020NE02013	08/06/20
110 - HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS (CNPJ: 06.553.584/0013-71)			
Número do Empenho			
02758851000123 - F REIS FILHO E CIA LTDA			
Valor			
12.000,00 (Doze mil reais)			

Classificação	2020NR00055
Ordem de Reserva	PRÉ-EMPENHO
Unidade Orçamentária	17 - SECRETARIA DA SAÚDE
Programa de trabalho	17110 - HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS
Objeto	10.302.0001.4999 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORR...
Natureza	113 - RECURSOS DO SUS
Autor Emenda	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Emenda Parlamentar	0 - SEM AUTOR
Território	E0000 - NÃO definida
Plano Orçamentário	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ
Tipo de Detalhamento de Fonte	000001 - Não definido
Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Contrato	000000 - RECURSOS DO SUS
Convênio de Receita	00000000 - SEM CONTRATO
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Projetos	000000 - Convênio não identificado
	0 - Indefinido

Detalhamento					
Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	12 - Pregão	Emb. Legal	Lei nº 10.520/2002 contrato administrativo nº 17/2020 processo administrativo 002/2020.
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	08/06/2020	Local Entrega	hrdc
Processo	2011	UF	Piauí	Município	Oeiras

Itens		Classificação Complementar		Valor
Tipo Patrimonial	Sub-Item da Despesa			12.000,00
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			

Saldo Orçamento				Valor NE	Saldo após NE
Cred. disp.	Indisponível antes NE	200.000,00	0,00	12.000,00	188.000,00
0,00	Pré-Empenhado	200.000,00	Bloqueado		


COMPETÊNCIA JUNHO 2020

Produtos				
Produto	Quantidade	Und. Forneç.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UNIDADE	12.000,0000	12.000,00
Descrição				
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA LEITOS DA UTI COVID-19, DESTA HOSPITAL, FONTE DO RECURSO LIBERADO PARA IMPLANTAÇÃO DA UTI COVID-19, FONTE 113.				

Alipio Sady Ibiapina Milério
 Diretor Geral
 Hospital Regional Deolindo Couto
 UPA - 24h

93647972304 - ALIPIO SADY IBIAPINA MILERIO
 DIRETOR GERAL



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</p>	Número da Nota 78
	Data e Hora de Emissão 09/06/2020 10:35
	Código de Verificação DNNQ-QCHU

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ/CPF: 02.758.851/0001-23
Nome: F. REIS FILHO & CIA. LTDA.
Razão Social: F. REIS FILHO & CIA. LTDA.
Endereço: AV BUCAR NETO, 851, CENTRO
Município: FLORIANO

Inscrição Estadual: Não Informado
Inscrição Municipal: Não Informado
PIS/PASEP: Não Informado

UF: PI

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO
CPF/CNPJ: 06.553.564/0013-71
Endereço: AV. RUI BARBOSA, 586, CENTRO
Município: OEIRAS
E-mail: cpl.hrdc@hotmail.com

Inscrição Estadual: Não Informado
Inscrição Municipal: Não Informado
CEP: 64500-000
UF: PI

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Item	Serviço	Alíquota (%)	Base de Cálculo (R\$)	Iss retido (R\$)	Iss (R\$)
14.01	Lubrificação, limpeza, lubrificação, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2,00 %	12.000,00	0,00	240,00
			Qdte	Val. Unit	Sub. Total
	Discriminação do Serviço		1,00	12.000,00	12.000,00
	SERVIÇO MÃO DE OBRA (CANALIZAÇÃO DE GASES MEDICINAIS)				

CERTIFICADO QUE:

- Os materiais foram recebidos
 Os serviços foram prestados
 As despesas foram realizadas

Em: 09/06/2020

Assinatura

Cargo / Função

Matrícula

Silvia Maria Costa de Azevedo
Diretora Administrativa
CPF: 350.287.003-97

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.000,00

Total Deduções (R\$)	Total Retenções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	0,00	12.000,00	2,00 %	240,00

VALOR LIQUIDO = R\$ 12.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NF-e foi emitida com respaldo na Lei nº 014/2013 e no Decreto nº
Natureza da Tributação: Tributação Dentro do Município
Competência da Nota Fiscal: 06/2020
Nota emitida por: PRESTADOR
Código Serviço: 14.01

F. REIS FILHO

O melhor para você e seu veículo

Av: Bucar Neto, 851 • Centro • Tel: (89) 3522 3441 • CEP: 64.800-002.

CNPJ: 02.758.851/0001-23 • IE: 19.442.056-6 • IM: 22441.

e-mail: f.reisfilho@hotmail.com • Floriano – Piauí.

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

De: F. Reis Filho & Cia Ltda.

Para: Hospital Regional Deolindo Couto.

Prezado(a) Diretor(a),

A firma **F. REIS FILHO & CIA LTDA.**, inscrito no CNPJ n.º 02.758.851/0001-23, com sede na Av. Bucar Neto n.º 851, centro, Floriano / PI, vem através deste, solicitar o pagamento no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme nota fiscal eletrônica de serviços n.º 78, anexa.

Dados Bancário:


BANCO DO BRASIL

Agência: 96-5

Conta Corrente: 34.876-7

Por ser expressão de verdade firmo a presente solicitação em 02 (duas), vias de igual teor para um só fim.

Floriano (PI), 09 de junho de 2020.


Emerson Oliveira Reis
Sócio-Administrador
CRA/PI 2373

-
- Baterias Automotivas • Gases e Equipamentos Industriais e Medicinais •
 - Pneus, Câmaras de Ar, Protetores e Serviços • Soldas e Equipamentos •
 - Tintas e Complementos Automotivos, Imobiliárias, Industriais e Viárias •



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F.REIS FILHO & CIA LTDA
CNPJ: 02.758.851/0001-23

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:47 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2020.

Código de controle da certidão: 8003.FC18.23AE.84C7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.758.851/0001-23

Data da Emissão : 07/11/2019

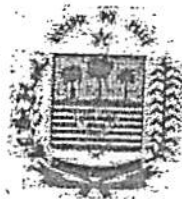
Hora da Emissão : 11:52:47

Código de Controle da Certidão : 8003.FC18.23AE.84C7

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 07/11/2019, com validade até 03/08/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Página Anterior](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

69
[Handwritten signature]

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200402758851000123

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.442.056-6
CNPJ/CPF 02.758.851/0001-23
RAZÃO SOCIAL F REIS FILHO E CIA LTDA

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 01/04/2020, às 14:50:14

VÁLIDA ATÉ 30/06/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 9214-4B12-0452-8CD1-F2A3-3C2A-F532-0306

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

70
[Handwritten signature]

Quarta-feira, 01 de Abril de 2020

Menu Geral
🏠 Página Inicial
📄 O que é
🔑 Como Acessar
📢 Denúncia Online
📄 Certidão Negativa
🔍 Consulta Diferimento

Certidão Negativa da Dívida Ativa

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

A certidão 200402758851000123 É VÁLIDA.

Solicitação Nº:	200402758851000123
CNPJ:	02.758.851/0001-23
Razão Social:	F REIS FILHO E CIA LTDA
Inscrição Estadual:	19.442.056-6
Data da certidão:	01/04/2020 14:50:14
Observação:	

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

71
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2006020275885100012301

RAZÃO SOCIAL F REIS FILHO E CIA LTDA			
ENDEREÇO AVE BUCAR NETO 851			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO FLORIANO	CPF 64800002	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 02.758.851/0001-23		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.442.056-6	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/06/2020, às 12:14:05

VÁLIDA ATÉ 01/08/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 51E9-CA29-159C-B119-77D4-74EE-89F3-245B



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS

REQUERENTE / INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL: F. REIS FILHO & CIA LTDA

NOME FANTASIA: F. REIS FILHO

INFORMAÇÕES GERAIS DO REQUERENTE:

ENDEREÇO: Avenida Bucar Neto, 851

CIDADE: Floriano ESTADO: Piauí

BAIRRO: Centro

CNPJ: 02.758.851/0001-23

ATIVIDADE: 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CERTIFICAÇÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados conforme estabelece parágrafo único do Art. 302, do CTM, certificamos que, verificando os registros da Secretaria Municipal de Finanças, constatamos não existir pendências / débitos fiscais e dívida ativa em nome do contribuinte supraqualificado. Conseqüentemente, a tramitação de cobrança tributária, contra o referido contribuinte, em cartórios dos feitos da fazenda.

DIRETORIA DA RECEITA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 000848/2020

Emitida via Internet em: 27/05/2020

Válida até: 12/08/2020



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F.REIS FILHO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.758.851/0001-23

Certidão nº: 3295168/2020

Expedição: 04/02/2020, às 16:08:47

Validade: 01/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F. REIS FILHO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.758.851/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.758.851/0001-23
Razão Social: F REIS FILHO E CIA LTDA
Endereço: AV BUCAR NETO 851 / CENTRO / FLORIANO / PI / 64800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

Certificação Número: 2020031202252887453078

Informação obtida em 13/04/2020 17:00:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Piauí
Nota de Liquidação

Encerrado até Mês 14

Identificação

Unidade Gestora		Documento	Emissão
170110 - HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS (CNPJ: 06.553.564/0013-71)		2020NL01752	09/06/20
Valor Bruto	Valor Líquido		
12.000,00	12.000,00		
Tipo de Alteração	Documento Alterado	Status Complementar	
		Passivo reconhecido e Liquidado	

Detalhamento

Tipo de Contabilização	Reconhecer o passivo e liquidar
Nota de Empenho	2020NE02013
Credor	02758851000123 - F REIS FILHO E CIA LTDA
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO
Órgão Orçamento	17 - SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária	17110 - HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS
Programa de trabalho	10.302.0001.4999 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORR...
Fonte	113 - RECURSOS DO SUS
Natureza	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Território	TD7 - VALE DO RIO CANINDÉ
Plano Orçamentário	000001 - Não definido
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - RECURSOS DO SUS
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Projetos	0 - Indefinido
Ano	2020
Mês Competência	6 - Junho
Processo	2011

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-Item da Despesa	Operação Patrimonial	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	194 - Reconhecimento da Obrigação		12.000,00

Tipo	Número	Processo	Competência	Data	Valor
Nota Fiscal	78	000	06/2020	09/06/2020	12.000,00
Total Documentos Fiscais					12.000,00

Observação

LIQUIDAÇÃO DO (S) DOCUMENTO (S) 78 CONFORME PROCESSO VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA LEITOS DA UTI COVID-19, DESTE HOSPITAL, FONTE DO RECURSO LIBERADO PARA IMPLANTAÇÃO DA UTI COVID-19, FONTE 113.

Governo do Estado do Piauí
Ordem Bancária Orçamentária
 TIPO 32

Encerrado até Abril

Destinação	Documento	Emissão
Emitente	2020OB02088	10/06/20
Liquidante	UG Pagadora	170101 - FUNSAUDE
Valor por Extensão	Valor	12.000,00

Instrumento	2020NL01752
Nota de Liquidação	2020NE02013
Nota de Empenho	02768851000123 - F REIS FILHO E CIA LTDA
Endereço	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Natureza	113 - RECURSOS DO SUS
Fonte	000000 - RECURSOS DO SUS
Orçamento de Fonte	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Objeto de Despesa	00000000 - SEM CONTRATO
Contrato	001 - 3791 - 105864 - FES-PIAUI-CUSTEIO-SUS (Conta D) - Conta D
Código Bancário Origem	001 - 0096 - 0000348767 - IMPORTADO DO SIAFEM
Código Bancário Destino	06/2020
Processo	2011

Tipo Patrimonial	Sub-Item da Despesa	Operação Patrimonial	Vinculação de Pagamento	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	51 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	4241 - Pagamento com recursos de outra UG	99 - Sem consenso de Limite de Saque		12.000,00

Observação:
 VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SERVIÇO DE CANALIZAÇÃO DE GASES MEDICINAIS PARA LEITOS DA UTI COVID-19, DESTA HOSPITAL, FONTE DO RECURSO LIBERADO PARA IMPLANTAÇÃO DA UTI COVID-19, FONTE 113.

Registro de Envio	Emissão	10/06/20
JG Emitente	Data de Envio	10/06/20
Documento	Data de retorno	15/06/20
Estado de Envio	Retorno	Ordem bancária paga e liberada com sucesso.
Tipo de Pagamento		Normal

Programação de Desembolso	Data de Programação	10/06/20
Documento	Emissão	09/06/20
2020PD02119		

Alipio Sady Ibiapina Milério
 Diretor Geral
 Hospital Regional Deolindo Couto
 UPA - 24h

Evandro César Bezerra Damasceno
 Diretor Financeiro
 Hospital Regional Deolindo Couto

93647972304 - ALIPIO SADY IBIAPINA MILERIO
 DIRETOR GERAL

02324812371 - EVANDRO CESAR BEZERRA DAMASCENO JUNIOR
 DIRETOR FINANCEIRO

Impresso por EVANDRO CESAR BEZERRA DAMASCENO JUNIOR em 15/06/20 às 14:25.

Emitido/contabilizado por ROBERTO E SILVA SOUZA em 10/06/20 às 12:04.